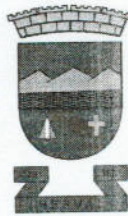


Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30 /2024

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22 /2024



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22 /2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30 /2024

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação de serviços de manutenção veicular para os veículos de placas IOY-7353, IZE-4H14 e IZK-3J83, utilizado pela Secretaria Municipal de Educação, no valor total de R\$ 9.470,00 (nove mil quatrocentos e setenta reais).

A demanda foi formalizada por meio do Memorando Interno n.º 175/2024 da Secretaria de Educação, que veio acompanhado de Termo de Referência com as especificações da contratação pleiteada.

O Processo foi instruído com três orçamentos obtidos em pesquisa direta, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, sem, porém haver informação da justificativa da escolha por estes fornecedores para o orçamento, bem como sem a documentação comprobatória da solicitação formal pelas cotações. Ademais, a pesquisa de preços foi materializada em peças diversas, diferentemente da forma determinada pelo art. 23, IV, da Lei n.º 14.133/21 e art. 3º do Decreto Municipal n.º 30 de 10 de fevereiro de 2022. Não obstante, considerando que a pesquisa de preços por meio de três orçamentos consta integralmente no Memorando n.º 175/2024 com suficiente estimativa das despesas, entende-se que as falhas formais apontadas não maculam o processo.

Verifica-se também a regular publicação do Aviso de Dispensa n.º 02/2024, em respeito ao art. 75, §3º, da Lei n.º 14.133/21, sem, contudo, terem aportado novos orçamentos.

Há no processo movimentações da Fazenda Municipal certificando a existência de compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

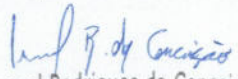
Foi juntada a documentação mínima de habilitação exigida pelo art. 68 da Lei n.º 14.133/21, atestando a regularidade da empresa que se pretende contratar, na forma do art. 72, V, da Lei n.º 14.133/21.

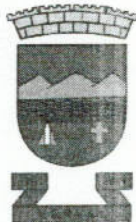
De toda sorte, em uma análise objetiva com os elementos que até então foram juntados e diante da importância do serviço para a continuidade das atividades da Secretaria de Educação, bem como do preenchimento do critério legal objetivo de valor para a contratação, reconhecemos tratar-se de situação abrangida pela hipótese de dispensa de licitação prevista no Art. 75, Inciso I, da Lei n.º 14.133/21.

Ressalta-se, ainda, que, para fins de cômputo da despesa, em razão de o objeto do processo de contratação possui valor menor do R\$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos), está ele abrangido pela regra do §7º do art. 75 da Lei n.º 14.133/21, não integrando o somatório total de gastos para o mesmo objeto nesse exercício financeiro.

S.M.J, é o Parecer.

Herval, 07 de fevereiro de 2024.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matricula: 1858-9



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22 /2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30 /2024

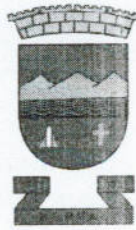
Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa MECANICA DO PATO - ME, CNPJ n.º 07.039.515/0001-44, sediada na Rua Dr. Romano n.º 565, bairro Lindoia, Pelotas - RS, representada por Ilson Moreira da Silva, CPF n.º 620.353.200-20, residente em Capão do Leão - RS, para a realização dos serviços de manutenção veicular para revisar caixa de cambio (IOY-7953), trocar cabos de marcha (IOY-7953), revisar as rodas traseiras (IOY-7953), revisar as rodas dianteiras (IOY-7953), trocar retentor roda traseira (IZE-4H14), embuchamento eixo dianteiro (IZE-4H14), ajustar barra estabilizadora traseira (IZE-4H14), revisar rodas dianteiras (IZE-4H14), trocar malha do aterramento (IZE-4H14), trocar buchas de amortecedores (IZE-4H14), trocar buchas estabilizador traseiro (IZK-3J83), trocar buchas estabilizador dianteiro (IZK-3J83), trocar lona de freio traseiro (IZK-3J83), acertar cuíca freio traseira (IZK-3J83) e acertar válvula de ar (IZK-3J83), para os veículos de placas IOY-7353, IZE-4H14 e IZK-3J83, utilizados pela Secretaria Municipal de Educação.

O valor total da contratação é de R\$ 9.470,00 (nove mil quatrocentos e setenta reais).

Herval, 07 de fevereiro de 2024.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

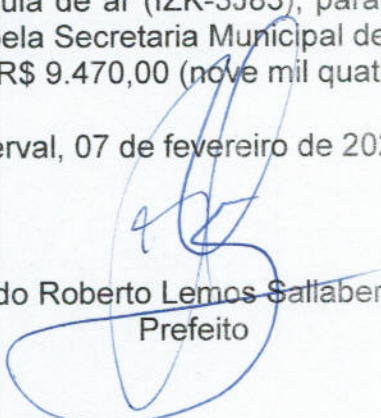
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22 /2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30 /2024

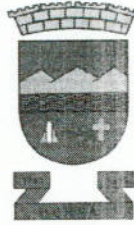
Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa MECANICA DO PATO - ME, CNPJ n.º 07.039.515/0001-44, sediada na Rua Dr. Romano n.º 565, bairro Lindoia, Pelotas - RS, representada por Ilson Moreira da Silva, CPF n.º 620.353.200-20, residente em Capão do Leão - RS, para a realização dos serviços de manutenção veicular para revisar caixa de cambio (IOY-7953), trocar cabos de marcha (IOY-7953), revisar as rodas traseiras (IOY-7953), revisar as rodas dianteiras (IOY-7953), trocar retentor roda traseira (IZE-4H14), embuchamento eixo dianteiro (IZE-4H14), ajustar barra estabilizadora traseira (IZE-4H14), revisar rodas dianteiras (IZE-4H14), trocar malha do aterramento (IZE-4H14), trocar buchas de amortecedores (IZE-4H14), trocar buchas estabilizador traseiro (IZK-3J83), trocar buchas estabilizador dianteiro (IZK-3J83), trocar lona de freio traseiro (IZK-3J83), acertar cuíca freio traseira (IZK-3J83) e acertar válvula de ar (IZK-3J83), para os veículos de placas IOY-7353, IZE-4H14 e IZK-3J83, utilizados pela Secretaria Municipal de Educação.

O valor total da contratação é de R\$ 9.470,00 (nove mil quatrocentos e setenta reais).

Herval, 07 de fevereiro de 2024.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22 /2024

Objeto: Contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa MECANICA DO PATO - ME, CNPJ n.º 07.039.515/0001-44, sediada na Rua Dr. Romano n.º 565, bairro Lindoia, Pelotas - RS, representada por Ilson Moreira da Silva, CPF n.º 620.353.200-20, residente em Capão do Leão - RS, para a realização dos serviços de manutenção veicular para revisar caixa de cambio (IOY-7953), trocar cabos de marcha (IOY-7953), revisar as rodas traseiras (IOY-7953), revisar as rodas dianteiras (IOY-7953), trocar retentor roda traseira (IZE-4H14), embuchamento eixo dianteiro (IZE-4H14), ajustar barra estabilizadora traseira (IZE-4H14), revisar rodas dianteiras (IZE-4H14), trocar malha do aterramento (IZE-4H14), trocar buchas de amortecedores (IZE-4H14), trocar buchas estabilizador traseiro (IZK-3J83), trocar buchas estabilizador dianteiro (IZK-3J83), trocar lona de freio traseiro (IZK-3J83), acertar cuíca freio traseira (IZK-3J83) e acertar válvula de ar (IZK-3J83), para os veículos de placas IOY-7353, IZE-4H14 e IZK-3J83, utilizados pela Secretaria Municipal de Educação.

O valor total da contratação é de R\$ 9.470,00 (nove mil quatrocentos e setenta reais). Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria de Educação

Dotação: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ

Fonte de Recursos – 1500 - Recursos não vinculados de impostos

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO N.º 14 /2024 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22 /2024
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30 /2024

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, Ildo Roberto Lemos Sallaberry, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa MECANICA DO PATO - ME, CNPJ n.º 07.039.515/0001-44, sediada na Rua Dr. Romano n.º 565, bairro Lindoia, Pelotas - RS, representada por Ilson Moreira da Silva, CPF n.º 620.353.200-20, residente em Capão do Leão - RS, denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, inc. I, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 22/2024, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - O Presente contrato tem por objeto a realização dos serviços de manutenção veicular para revisar caixa de cambio (IOY-7953), trocar cabos de marcha (IOY-7953), revisar as rodas traseiras (IOY-7953), revisar as rodas dianteiras (IOY-7953), trocar retentor roda traseira (IZE-4H14), embuchamento eixo dianteiro (IZE- 4H14), ajustar barra estabilizadora traseira (IZE-4H14), revisar rodas dianteiras (IZE-4H14), trocar malha do aterramento (IZE-4H14), trocar buchas de amortecedores (IZE-4H14), trocar buchas estabilizador traseiro (IZK-3J83), trocar buchas estabilizador dianteiro (IZK-3J83), trocar lona de freio traseiro (IZK-3J83), acertar cuíca freio traseira (IZK-3J83) e acertar válvula de ar (IZK-3J83), para os veículos de placas IOY-7353, IZE-4H14 e IZK-3J83, utilizados pela Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO: REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO - Os serviços descritos nesta cláusula têm execução indireta pelo regime de empreitada por preço global e deverão ser realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, permitida renovação por acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO - O valor total da contratação é de R\$ 9.470,00 (nove mil quatrocentos e setenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento estabelecido na cláusula segunda será realizado em até 15 dias após a prestação dos serviços, em parcela única, com a devida autorização da Secretaria de Educação, através de Memorando Interno, acompanhado de nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria de Educação
Dotação: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ
Fonte de Recursos – 1500 - Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) São obrigações do contratante:

- I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;
- II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato;
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotarará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- V – Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

- I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução contratual, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- IV – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;
- V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;
- VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.
- VII - A Contratada deverá indicar um responsável, na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;
- VIII – Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.
- IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos, caso os veículos descritos na Cláusula Primeira apresentem vício relacionado ao objeto contratado nos 90 (noventa) dias seguintes a execução dos serviços. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do

príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA NONA: FORO - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 07 de fevereiro de 2024.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



Ilson Moreira da Silva
Representante do contratado



Memorando 175/2024

Marcadores: **Aguardando prazo de Intenção de Dispensa de Licitação | x**

Responder apenas via 1Doc

Liane V.	SME	Para	SME - Secretaria...
CC		7 setores envolvidos	SME SMA SMF SMF-DC-DES GP PM SMA-DS-SLC
25/01/2024 10:26			

Serviços mecânicos

Fonte de Recurso: 2571 – Transferencia do Estado referentes a convênios e instrumentos congêneres vinculados a educação

Solicito serviços mecânicos nos veículos com placas IOY-7953/ IZE-4H14 E IZK-3J83.

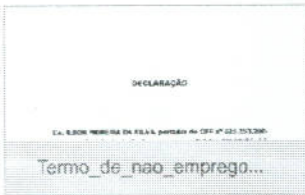
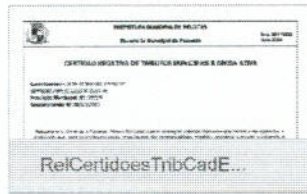
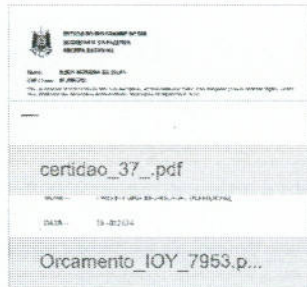
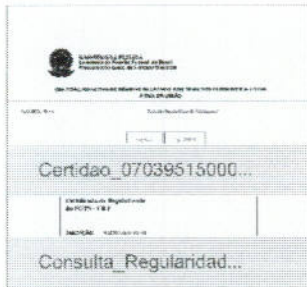
- 01 serviço de revisar caixa de cambio (IOY-7953)
- 01 serviço de trocar cabos de marcha (IOY-7953)
- 01 serviço de revisar as rodas trazeiras (IOY-7953)
- 01 serviço de revisar as rodas dianteiras (IOY-7953)
- 01 serviço de trocar retentor roda traseira (IZE-4H14)
- 01 serviço de embuchamento eixo dianteiro (IZE-4H14)
- 01 serviço de ajustar barra estabilizadora trazeira (IZE-4H14)
- 01 serviço de revisar rodas dianteiras (IZE-4H14)
- 01 serviço de trocar malha do aterramento (IZE-4H14)
- 01 serviço de trocar buchas de amortecedores (IZE-4H14)
- 01 serviço de trocar buchas estabilizador trazeiro (IZK-3J83)
- 01 serviço de trocar buchas estabilizador dianteiro (IZK-3J83)
- 01 serviço de trocar lona de freio trazeiro (IZK-3J83)
- 01 serviço de acertar cuíca freio trazeira (IZK-3J83)
- 01 serviço de acertar válvula de ar (IZK-3J83)

Justificativa: O objeto da presente é serviços mecânicos para manutenção dos veículos mencionados acima, tendo em vista que os veículos precisam ser vistoriados para início do ano letivo.

Atenciosamente

Liane Azambuja Vieira

Secretária Adjunta de Educação



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

9 Despachos não lidos

Despacho 1- 175/2024

25/01/2024 10:33

(Respondido)

Liane V. **SME**

SME - Secretaria...

A/C Liane V.
CC

Em tempo, anexo o ETP.

Atenciosamente

Liane Azambuja Vieira
Secretária Adjunta de Educação



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

25/01/2024 10:34:06

Liane Azambuja Vieira **SME** assinou digitalmente **Memorando 1- 175/2024** com o certificado **LIANE AZAMBUJA VIEIRA CPF 008.XXX.XXX-66** conforme MP nº 2.200/2001.

25/01/2024 10:34:47

Este documento contém assinatura digital, realizada por LIANE AZAMBUJA VIEIRA CPF 008.XXX.XXX-66, LIANE AZAMBUJA VIEIRA CPF 008.XXX.XXX-66, EDISA CABREIRA DA SILVEIRA CPF 529.XXX.XXX-15, EDISA CABREIRA DA SILVEIRA CPF 529.XXX.XXX-15, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-XXX.



Liane Azambuja Vieira **SME** assinou digitalmente **Memorando 175/2024** com o certificado

LIANE AZAMBUJA VIEIRA CPF **008.XXX.XXX-66** conforme MP nº 2.200/2001 .

25/01/2024 10:35:29 Edisa Cabreira da Silveira **SME** assinou digitalmente **Memorando 1- 175/2024** com o certificado **EDISA CABREIRA DA SILVEIRA** CPF **529.XXX.XXX-15** conforme MP nº 2.200/2001 .

25/01/2024 10:36:03 Edisa Cabreira da Silveira **SME** assinou digitalmente **Memorando 175/2024** com o certificado **EDISA CABREIRA DA SILVEIRA** CPF **529.XXX.XXX-15** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 2- 175/2024

25/01/2024 10:36

(Encaminhado)

Edisa S. **SME**

SMA - Secretaria...

CC

—
Edisa Cabreira da Silveira
Secretária Municipal de Educação

Quem já visualizou? **2** ou mais pessoas

25/01/2024 10:36:30 Edisa Cabreira da Silveira **SME** arquivou.

Despacho 3- 175/2024

29/01/2024 00:32

(Encaminhado)

Sabrina S. **SMA**

SMF - Secretaria...

CC

Encaminhamento para verificar a disponibilidade financeira.

Modalidade de Licitação: Dispensa.

Fornecedor: ILSON MOREIRA DA SILVA - CNPJ 07.039.515/0001-44

Valor: R\$ 9.470,00

—
At.te.

Sabrina Echeverria Dos Santos
Secretária Municipal de Administração

Quem já visualizou? **2** ou mais pessoas

29/01/2024 00:32:42 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** arquivou.

29/01/2024 00:32:42 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** parou de acompanhar.

29/01/2024 00:32:59 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** assinou digitalmente **Memorando 3- 175/2024** com o certificado **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS** CPF **041.XXX.XXX-42** conforme MP nº 2.200/2001 .

29/01/2024 08:17:22 Liane Azambuja Vieira **SME** arquivou.

31/01/2024 08:55:43 Edisa Cabreira da Silveira **SME** reabriu para resolução.

Despacho 4- 175/2024

31/01/2024 08:57

(Encaminhado)

Edisa S. **SME****SMF - Secretaria...**

CC

Em tempo, retifico a fonte de recurso

Recurso: 1500 - MDE- Recursos não vinculados de impostos

Edisa Cabreira da Silveira*Secretária Municipal de Educação*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

31/01/2024 08:58:07

Edisa Cabreira da Silveira **SME** assinou digitalmente **Memorando 4- 175/2024** com o certificado **EDISA CABREIRA DA SILVEIRA CPF 529.XXX.XXX-15** conforme MP nº 2.200/2001.

31/01/2024 08:58:16

Edisa Cabreira da Silveira **SME** arquivou.**Despacho 5- 175/2024**

31/01/2024 17:47

(Encaminhado)

Luis S. **SMF****SMF-DC-DES - Des...**

CC

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.

Encaminhamento ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

Luis Antonio Saraiva*Secretário Municipal da Fazenda*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

31/01/2024 17:47:24

Luis Antônio Saraiva **SMF** arquivou.

31/01/2024 17:47:24

Luis Antônio Saraiva **SMF** parou de acompanhar.

31/01/2024 17:47:24

Luis Antônio Saraiva **SMF** assinou digitalmente **Memorando 5- 175/2024** com o certificado **LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39** conforme MP nº 2.200/2001.

31/01/2024 19:22:07

Liane Azambuja Vieira **SME** arquivou.**Despacho 6- 175/2024**

01/02/2024 11:28

(Encaminhado)

Encaminhamento despesa orçamentária nº 2360, para autorizar emissão de empenho.

Monica M.

SMF-DC-DES

GP - Gabinete do...

A/C Ildo S.

CC

—
Mônica de Freitas Martins

Ag. Adm. - Setor Contábil

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

01/02/2024 11:29:07 Monica de Freitas Martins SMF-DC-DES assinou digitalmente **Memorando 6- 175/2024** com o certificado **MONICA DE FREITAS MARTINS** CPF **985.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001 .

01/02/2024 11:29:12 Monica de Freitas Martins SMF-DC-DES arquivou.

01/02/2024 11:29:12 Monica de Freitas Martins SMF-DC-DES parou de acompanhar.

01/02/2024 11:38:50 Monica de Freitas Martins SMF-DC-DES reabriu para resolução.

Despacho 7- 175/2024

01/02/2024 11:39

(Encaminhado)

Monica M.

SMF-DC-DES

GP - Gabinete do...

A/C Ildo S.

CC

—
Retificação do despacho nº 9 -**Encaminhamento despesa orçamentária nº 1420, para autorizar emissão de empenho.**—
Mônica de Freitas Martins

Ag. Adm. - Setor Contábil

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

01/02/2024 11:39:29 Monica de Freitas Martins SMF-DC-DES assinou digitalmente **Memorando 7- 175/2024** com o certificado **MONICA DE FREITAS MARTINS** CPF **985.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001 .

01/02/2024 11:39:38 Monica de Freitas Martins SMF-DC-DES arquivou.

01/02/2024 11:39:38 Monica de Freitas Martins SMF-DC-DES parou de acompanhar.

01/02/2024 13:59:59 Liane Azambuja Vieira SME arquivou.

Despacho 8- 175/2024

02/02/2024 09:41

(Encaminhado)

Ildo S. GP

PM - Procuradori...

CC

Encaminhamento para a análise jurídica e prosseguimento do processo.

Att,

—
Ildo Roberto Lemos Sallaberry

Prefeito

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

02/02/2024 09:41:56 Ildo Roberto Lemos Salaberry (GP) arquivou.

02/02/2024 09:41:56 Ildo Roberto Lemos Salaberry (GP) parou de acompanhar.

02/02/2024 09:42:04 Ildo Roberto Lemos Salaberry (GP) assinou digitalmente Memorando 8- 175/2024 com o certificado ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04 conforme MP nº 2.200/2001 .

02/02/2024 09:53:14 Liane Azambuja Vieira (SME) arquivou.

Despacho 9- 175/2024

02/02/2024 10:19

(Encaminhado)

Danielle M. (PM)

SMA-DS-SLC - Set...

CC

Danielle da Silva Martins
Estagiária de Ensino Superior - Direito



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

02/02/2024 10:19:31 Danielle da Silva Martins (PM) solicitou a assinatura de Sabrina Echeverria Dos Santos em Despacho 9- 175/2024 . Pendente

02/02/2024 13:42:00 Liane Azambuja Vieira (SME) arquivou.

07/02/2024 09:55:39 Ismael Rodrigues da Conceicao (PM) arquivou.

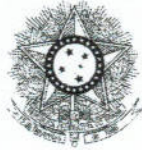
07/02/2024 09:55:39 Ismael Rodrigues da Conceicao (PM) parou de acompanhar.

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000
Impresso em 07/02/2024 13:42:53 por Mirta da Silva Dutra - Departamento de Compras e licitações
"As críticas são a motivação para o sucesso." - Vitorio Furusho



Este documento contém assinatura digital, realizada por LIANE AZAMBUJA VIEIRA CPF 008.XXX.XXX-66, EDISA CABREIRA DA SILVEIRA CPF 529.XXX.XXX-15, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ILSON MOREIRA DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.039.515/0001-44

Certidão nº: 5715112/2024

Expedição: 24/01/2024, às 17:11:21

Validade: 22/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ILSON MOREIRA DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.039.515/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ILSON MOREIRA DA SILVA
CNPJ: 07.039.515/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:08:39 do dia 24/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/07/2024.

Código de controle da certidão: **607E.B7F2.1F39.A14D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **ILSON MOREIRA DA SILVA**

CNPJ base: **07.039.515/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **24 dias do mês de JANEIRO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 23/3/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **27589596**
Autenticação: **37834396**



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providen cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.039.515/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/09/2004
NOME EMPRESARIAL ILSON MOREIRA DA SILVA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MECANICA DO PATO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDARIAS 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R DR. ROMANO	NÚMERO 565	COMPLEMENTO FUNDOS	
CEP 96.065-650	BAIRRO/DISTRITO LINDOIA	MUNICÍPIO PELOTAS	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (53) 2738-428	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/09/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.039.515/0001-44
Razão Social: ILSON MOREIRA DA SILVA
Endereço: R DOUTOR ROMANO 565 FUNDOS / TRES VENDAS / PELOTAS / RS / 96065-650

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/01/2024 a 18/02/2024

Certificação Número: 2024012001255063753905

Informação obtida em 24/01/2024 17:10:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



OFICINA DO DIONE

Chave
PIX

53-999794168 / 53-997100665

Rua Vereadora Maria Gomes Mendes, 70 - Herval/RS

Insc. Munic.: 92236314002610 CNPJ: 30.660.686/0001-08

Data: 19/01/24 Fone: _____

Cliente: Prefeitura de Herval

Veículo: Onibus Placa: LZE 4H14

trocar retentor roda traseira
embuchamento eixo dianteira
ajustar barra estabilizadora traseira
servicos rodas dianteiras
tracar malha de aterramento
trocar buchas de amortecedores

2.860,00

30.660.686/0001-08

DIONE LOPES COELHO

RUA VEREADORA MARIA GOMES, 70
CENTRO - CEP 96310-000
HERVAL-RS

TOTAL R\$ 2.860,00

175:994161485



ORÇAMENTO MECANICA DO PATO

NOME-- PREFEITURA MUNICIPAL DO HERVAL

DATA--- 19--01--2024

valor:: 2.800,00

ass::



TROCAR RETENTOR RODA TRAZEIRA
EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO
AJUSTAR BARRA ESTABILIZADORA TRAZEIRA
REVISAR RODAS DIANTEIRAS
TROCAR MALHA DO ATERRAMENTO
TROCAR BUCHAS DE AMORTECEDORES

CARRO PLACA IZE4H14

MECÂNICA DO PATO
CNPJ: 07.039.515/0001-44
INSC. EST.: 093/0370120
Fones: 3273.8428 / 3273.6342
PELOTAS-RS



ORÇAMENTO MECANICA DO PATO

NOME-- PREFEITURA MUNICIPAL DO HERVAL

DATA--- jan/24

valor:: 2.870,00

ass::

CARRO PLACA IZK3J83

TROCAR BUCHAS ESTABILIZADOR TRAZIRO
TROCAR BUCHAS ESTABILIZADOR DIANTEIRO
TROCAR LONA FREIO TRAZEIRO
ACERTAR CUICA FREIO TRAZEIRA
ACERTAR VALVULA DE AR



ORÇAMENTO MECANICA DO PATO

NOME-- PREFEITURA MUNICIPAL DO HERVAL

DATA--- 18--012024

valor:: 3.800,00

ass::



REVISAR CAIXA DE CAMBIO
TROCAR CABOS DE MARCHA
REVISAR RODAS TRAZEIRAS
REVISAR RODAS DIANTEIRAS

CARRO PLACA IOY7953

MECÂNICA DO PATO
CNPJ: 07.039.515/0001-44
INSC. EST.: 093/0370120
Fones: 3273.8428 / 3273.6342
PELOTAS-RS





**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA/COMPRA

1 – OBJETO

Serviços mecânicos nos veículos com placas IOY-7953/ IZE-4H14 E IZK-3J83.

2 – ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

- 1- 01 serviço de revisar caixa de cambio (IOY-7953)
- 2- 01 serviço de trocar cabos de marcha (IOY-7953)
- 3- 01 serviço de revisar as rodas trazeiras (IOY-7953)
- 4- 01 serviço de revisar as rodas dianteiras (IOY-7953)
- 5- 01 serviço de trocar retentor roda traseira (IZE-4H14)
- 6- 01 serviço de embuchamento eixo dianteiro (IZE-4H14)
- 7- 01 serviço de ajustar barra estabilizadora trazeira (IZE-4H14)
- 8- 01 serviço de revisar rodas dianteiras (IZE-4H14)
- 9- 01 serviço de trocar malha do aterramento (IZE-4H14)
- 10-01 serviço de trocar buchas de amortecedores (IZE-4H14)
- 11-01 serviço de trocar buchas estabilizador trazeiro (IZK-3J83)
- 12-01 serviço de trocar buchas estabilizador dianteiro (IZK-3J83)
- 13-01 serviço de trocar lona de freio trazeiro (IZK-3J83)
- 14- 01 serviço de acertar cuíca freio trazeira (IZK-3J83)
- 15- 01 serviço de acertar válvula de ar (IZK-3J83)

3– JUSTIFICATIVA PARA A COMPRA

O objeto da presente é serviços mecânicos para manutenção dos veículos mencionados acima, tendo em vista que os veículos precisam ser vistoriados para início do ano letivo.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Fonte de Recurso: 2571 – Transferencia do Estado referentes a convênios instrumentos congêneres vinculados a educação

5 – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 1- Os serviços devem ser disponibilizados em Herval, Arroio Grande ou Pelotas.
- 2- O(s) serviço(s) devem fornecer garantia de 30 dias após o conserto.

6 – CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 1- O fornecedor deverá providenciar os serviços de manutenção em até 10 (dez) dias após a emissão do empenho.
- 2- O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).

7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)

- 1- O critério de julgamento da(s) proposta(s) financeira(s) será o de **menor preço**, desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.

8 – PESQUISA DE PREÇO

- 1- Pesquisa direta com, no mínimo 03 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha do fornecedor conforme o Art. 5º, IV, do Decreto Municipal n.º 30/2022.

9 – VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a aquisição dos materiais é de R\$ 9.470,00

10 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Antônio Carlos Costa Lima
Chefe dos Transportes Escolares

11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

DATA: 25/01/2024.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Liane Azambuja Vieira
Secretária Adjunta de Educação

Assinado por 2 pessoas: LIANE AZAMBUJA VIEIRA e EDISA CABREIRA DA SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/CBE8-2687-80FE-8247> e informe o código CBE8-2687-80FE-8247





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CBE8-2687-80FE-8247

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LIANE AZAMBUJA VIEIRA (CPF 008.XXX.XXX-66) em 25/01/2024 10:34:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDISA CABREIRA DA SILVEIRA (CPF 529.XXX.XXX-15) em 25/01/2024 10:35:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/CBE8-2687-80FE-8247>

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÍVIDA ATIVA**

Contribuinte: ILSON MOREIRA DA SILVA
CPF/CNPJ Nº: 07.039.515/0001-44
Inscrição Municipal Nº: 588596
Requerimento Nº: 66383/2023

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos referentes a tributos municipais. A adimplência do ISSQN de Empresas optantes pelo regime Simples Nacional deverá ser verificada mediante a emissão de Certidão Negativa de Débitos pela Receita Federal do Brasil (RFB).

Emissão: 20/11/2023
Validade: 18/02/2024

A validação desta certidão poderá ser feita junto ao site da prefeitura, através do endereço <https://nfe.pelotas.rs.gov.br/> no menu "Consultar" - "Validar Documento" informando o código abaixo:

Autenticação: 9C32.E52A.D902.4D09.A076.BD44.920A.7828



Assinado por 2 pessoas: LIANE AZAMBUJA VIEIRA e EDISA CABREIRA DA SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://nfeval.tdoc.com.br/verificacao/CBE8-2687-80FE-8247> e informe o código CBE8-2687-80FE-8247

DECLARAÇÃO

Eu, **ILSON MOREIRA DA SILVA**, portador do CPF nº 620.353.200-20, proprietário individual da empresa **ILSON MOREIRA DE SILVA - ME**, CNPJ 07.039.515/0001-44, não emprego menores de idade em minha empresa.

Pelotas. 16 de janeiro de 2024

Ilson Moreira da Silva

Ilson Moreira da Silva

MECÂNICA DO PATO
CNPJ: 07.039.515/0001-44
INSC. EST.: 093/0370120
Fones: 3273.8428 / 3273.6342
PELOTAS-RS